

CONCORRÊNCIA Nº 02/2014

CIRCULAR Nº1

Em observância ao disposto nos itens 27.1 e 27.2 do Edital do certame, torno pública as respostas aos questionamentos apresentados pelos interessados na presente licitação. Por oportuno, esclareço que algumas questões não possuem a redação muito clara, dado que se optou por manter os mesmos termos utilizados pelos interessados.

*1. Quais tipos de documentos são necessários para o Registro no Cadastro Técnico Federal, previsto nos itens 5.2.1.2 e 5.2.1.2.1, ambos do Edital? Em quais organizações são emitidos tais documentos? Quais os documentos são necessários para ser isentado do referido registro?*

Resposta: O referido documento é emitido pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme procedimento estabelecido na instrução Normativa nº 31/2009, do IBAMA. Em não havendo equivalente do Registro do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais no país do licitante, resta observar o item 5.2.6.1 do Edital.

*2. É preciso apresentar os documentos originais? Caso afirmativo, as cópias não serão necessárias?*

Resposta: Deverão ser observados os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.2.6.1, todos do Edital.

*3. As organizações mencionadas como CREA, CAU e outras organizações são organizações brasileiras? Nos condições contrato, tem o expressão "nas áreas em que tais organizações têm relação", Então isso significa os licitantes podem ser emitidos os documentos? Na Coréia não tem organizações governamentais que fazem mesmo papel com CREA, CAU? Neste caso, em que organizações podemos ser emitidos os documentos? Ao contrário, no caso em que podemos apresentar os documentos queremos tipos de documentos. No case de apresentação tais documentos quanto tempo se leva? Quais são os processos de emissão de documentos?*

Resposta: Sim, são organizações brasileiras. O CREA e o CAU são Conselhos destinados à verificação e fiscalização do exercício e atividades das profissões de engenheiro e arquiteto, respectivamente. Frisamos, mais uma vez, a necessidade de observância do item 5.2.6.1 do Edital. A correta análise quanto à possibilidade de apresentação dos documentos exigidos pelo Edital, bem como a existência ou não de documento análogo em seu país de origem, é de exclusiva responsabilidade do Licitante. A correção da documentação apresentada será analisada pela Administração quando da fase de habilitação.

*4. Os certificados referidos como CEIS, CNDT, CRC, IBAMA, SICAF, FGTS) são emitidos só no Brasil?*

Resposta: Sim. A regularidade do licitante, ou no caso de licitantes estrangeiros com os seus equivalentes, deverá ser comprovada na fase de habilitação, conforme as instruções constantes do Edital.

*5. O item 5.2.6.1 do Edital se refere a todos os documentos constantes do item 5 do Edital (Dos*

*documentos de habilitação)? Caso positivo, todas as empresas que operam no interior e exterior do Brasil devem apresentar os documentos de mesmo tipos? No caso em que os documentos equivalentes não existirem esse fato deve ser devidamente declarado de acordo com o item 2.3, também do Edital. Conforme a previsão acima, podemos apresentar tal declaração se a apresentação do documento equivalente for difícil? Tem um modelo de declaração?*

Resposta: O item 5.2.6.1 se refere a todos os documentos de habilitação. Os licitantes estrangeiros deverão apresentar documentos equivalentes, na forma do art. 32, §4º, da Lei nº 8.666/93. Quanto à declaração, a mesma somente poderá ser apresentada em caso de INEXISTÊNCIA de documento equivalente. Não há modelo para a declaração prevista no item 2.3 do Edital, devendo, contudo, conter a especificação dos documentos que não encontram equivalência em seu país, além de observar a forma prevista no edital, qual seja, a consularização e a tradução juramentada do documento.

*6. O item 6.5 do Edital é claro ao dispor sobre a responsabilidade do licitante em considerar todos os tributos incidentes em sua proposta. No caso em que o projeto é realizado no exterior do Brasil (No caso em que o projeto é executado na Antártica depois de preparação nos países estrangeiros), temos os impostos, as coletas e impostos adicionais, tais como IRPJ e CSLL?*

Resposta: O Licitante deve considerar em sua proposta todos os tributos que efetivamente incidirão sobre o cumprimento de sua obrigação, assumindo todos os custos decorrentes de eventual omissão.

*7. Já compreendemos a fórmula de BDI, mas não entendemos o significado do valor do BDI? Porquê medimos BDI?*

Resposta: Segundo Mendes, em artigo publicado na Revista do Tribunal de Contas da União n. 88/2001:

“Conceitualmente, denomina-se Benefícios ou Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) a taxa correspondente às despesas indiretas e ao lucro que, aplicada ao custo direto de um empreendimento (materiais, mão-de-obra, equipamentos), eleva o a seu valor final.”

Por sua vez, de acordo com o constante da publicação do Tribunal de Contas da União, Obras públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas / Tribunal de Contas da União. – 3. ed. Brasília: TCU, SecobEdif, 2013:

“Essa taxa (...) contempla o lucro da empresa construtora e seus custos indiretos, isto é, garantia, risco e seguros, despesas financeiras, administração central e tributos. Ela é um percentual que, aplicado sobre o custo da obra, eleva-o ao preço final dos serviços.”

*8. A causa da diferença entre o prazo de vigência e o prazo de execução da obra: Em outra palavra, o prazo de vigência são 780 dias a partir da data de assinatura, e 540 dias para o prazo de execução da obra após assinatura do contrato. Então, o que é significação de 240 dias após o termino de execução? Quando são os pontos de Data de vigência e Data do início? Quando é o Data do início que o Cliente está sob consideração?*

Resposta: "Prazo de duração ou prazo de vigência é o período em que os contratos firmados produzem direitos e obrigações para as partes contratantes." TCU. Licitações & Contratos, orientações e jurisprudência do TCU. 4ª ed. Brasília, 2010. p. 763.

Cabe ressaltar que as obrigações do licitante/contratado devem observar o contido no item 22.8 do

